

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL Nº 05 DE 24/10/2017

Edital para eleição do(a) Chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA SOB A FORMA DE ELEIÇÃO
DIRETA DO (A) CHEFE E DO (A) SUB CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
FISIOLÓGICAS

A Comissão Eleitoral convoca a comunidade acadêmica do Departamento de Ciências Fisiológicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) para a eleição do(a) Chefe e do (a) Sub Chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas. A eleição será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata das orientações para a consulta aos três segmentos da comunidade do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS para escolha dos nomes do(a) Chefe e do Sub chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas para o biênio 2018/2020.

Art. 2º – A inscrição do(s) candidatos será realizada na secretaria do Departamento de Ciências Fisiológicas, Pavilhão de Química, sala 34 entre 9:00 e 16:00 horas, nas seguintes datas: 13 e 14 de março de 2018.

Art. 3º – A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos, no Departamento de Ciências Fisiológicas, entre 9:00 e 16:00 horas, nos dias 20 e 21 de março de 2018.

Art. 4º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 22 de março de 2018 na secretaria do departamento no Pavilhão de Química, sala 34.

Art. 5º – Caso exista mais de duas chapas inscritas, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 23 de março de 2018.

§ 1º - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

§ 2º - No caso de não haver candidatos inscritos nesse primeiro período, o segundo prazo de inscrição dos candidatos será nos dias 19 e 20 de março de 2018 realizada na secretaria do Departamento de Ciências Fisiológicas, no Pavilhão de Química, sala 34 entre 9:00 e 16:00 horas.



km 7, BR465, Seropédica, RJ. CEP 23.897-000
Fone/fax 55 21 2682 3222



§ 3º - Nesse caso a consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos, no Departamento de Ciências Fisiológicas, na secretaria do departamento no Pavilhão de Química, sala 34, entre 9:00 e 16:00 horas, nos dias 27 e 28 de março de 2018.

Art. 6º - A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada no dia 29 de março de 2018.

Art. 7º - Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 30 de março de 2018.

Art. 8º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(as) concorrente(s), estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

§ 1º - O debate deverá ocorrer, no máximo, até três dias antes da eleição.

Título II - Da Comissão Organizadora

Art. 9º - A consulta será coordenada por uma *Comissão Eleitoral* composta por 1 docente do Departamento de Ciências Fisiológicas, 1 representante técnico-administrativo do Departamento de Ciências Fisiológicas e 1 representante do segmento discente.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral, foi nomeada pela Portaria Nº 159 do dia 23/10/2017 sendo composta pelo representante docente - Wellington da Silva Côrtes, pelo representante discente do curso de Farmácia - Erica Larissa Oliveira Gripp e pelo representante técnico-administrativo - Dione de Carvalho.

Título III - Dos Candidatos

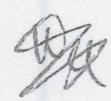
Art. 11º - Os candidatos a chefe e sub chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas, deverão ser docentes do quadro efetivo do Departamento de Ciências Fisiológicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em exercício no Campus Seropédica e deverão inscrever suas chapas junto à Comissão Eleitoral, no Departamento de Ciências Fisiológicas, entre 9:00 e 16:00 horas, no período de 13 a 14 de março de 2018, através de memorando à Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição como candidato no certame.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 12º - São considerados eleitores aptos a participar da consulta: os docentes pertencentes ao quadro permanente e docentes substitutos do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS da UFRRJ, os discentes com representação no colegiado do Departamento de Ciências Fisiológicas e regularmente matriculados nos cursos de graduação de Farmácia e Ciências Biológicas, além dos técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ lotados no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS.



km 7, BR465, Seropédica, RJ. CEP 23.897-000
Fone/fax 55 21 2682 3222



Título V – Da Votação

Art. 13º – O voto será secreto e facultativo.

Art. 14º – A mesa receptora de votos estará localizada na secretaria do Departamento de Ciências Fisiológicas no Pavilhão de Química, sala 34 nos dias determinados para a eleição, com funcionamento determinado entre 09:00 às 16:00 horas.

§ 1º – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 15º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a chefe e a sub chefe, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º – Em caso o eleitor possuir mais de um vínculo com o DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, o docente que também for estudante votará apenas como docente.

§ 3º – Estará explicitada nas cédulas também a opção “branco”, independente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

Art. 16º – A mesa receptora será constituída por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos um de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos duas rubricas.

§ 2º – O eleitor deverá se identificar mediante apresentação à mesa receptora de documento de identidade com foto expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º – Caberá à comissão eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º – Para cada dia de escrutínio será lavrada uma ata com o resumo de votantes, e, no último dia de eleição, o devido fechamento da lista de votantes.

§ 5º – As urnas serão separadas por categoria (Docente/Servidor/Discente) e estarão lacradas durante todo o período de votação.

Título VI – Da Apuração dos Votos



km 7, BR465, Seropédica, RJ. CEP 23.897-000
Fone/fax 55 21 2682 3222



Art. 17º – A apuração dos votos será pública, realizada na secretaria do departamento, sala 34 do Pavilhão de Química e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa, caso haja mais de uma chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá impugnação de eleição.

Art. 18º - Somente será considerado voto a manifestação expressa na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo considerado nulo o voto que:

- I. contiver indicação de mais de uma chapa;
- II. contiver indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. identifique o eleitor;
- IV. contiver rasuras ou expressões;

Art. 19º - Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a porcentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (Vd \times 33,33/TVd + Vp \times 33,34/TVp + Vt \times 33,33/TVt) \%$$

Onde:

P – porcentagem de votos em uma chapa

Vd – Votos de discentes na chapa

Vp – votos de professores na chapa

Vt – votos de técnico-administrativos na chapa

TVd – Total de votos de discentes nas chapas

TVp – Total de votos de professores nas chapas

TVt – Total de votos técnico-administrativos nas chapas

Art. 20º - Encerrada a apuração, a comissão eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, que deverá comunicar o resultado aos corpos docente e discente e à administração superior da UFRRJ.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 21º - A Comissão Eleitoral entregará à Diretora do ICBS a ata da apuração do processo eleitoral.
Parágrafo Único – O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 48 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.



km 7, BR465, Seropédica, RJ. CEP 23.897-000
Fone/fax 55 21 2682 3222



Art. 23º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 24º - Ainda que a forma de representação pela qual foram eleitas as atuais Chefia e Sub Chefia do Departamento de Ciências Fisiológicas não esteja contemplada pelo atual Estatuto da UFRRJ, seus mandatos estão assegurados até a homologação, pela Reitoria, da nova representação eleita em março de 2018.

Art. 25º - Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação no Departamento de Ciências Fisiológicas.



km 7, BR465, Seropédica, RJ. CEP 23.897-000
Fone/fax 55 21 2682 3222

